Alphaville Ribeirão Preto Empreendimentos Imobiliários S.A. - Subsidiária Integral

C.N.P.J./M.F nº 07.862.801/0001-05 (matriz) - NIRE 35.300.394.844 (matriz) - C.N.P.J./M.F nº 07.862.801/0002-96 (filial) - NIRE 35903812982 (filial)

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada no dia 26.10.2016

Data, Horário e Local: 26.10.2016, 10hs, na sede social, Avenida das Nações Unidas, 8501, 3º andar, Eldorado Business Tower, Pinheiros, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa: Marcelo Renaux Willer** - Presidente, **Guilherme de Puppi e Silva** - Secretário. **Deliberações Aprovadas: (A) Em AGO:** (i) O relatório das contas da diretoria, bem como as demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.2015; (ii) Em decorrência do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2015 ter tido um lucro líquido no valor total de R$ 8.703.552,86, o Acionista aprovou: **(a)** a destinação do montante de R$435.177,64, correspondente a 5% do lucro líquido da Companhia à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; e **(b)** a distribuição do montante de R$8.268.375,22 a título de dividendos ao Acionista, com a ratificação da distribuição de dividendos intercalares realizadas ao Usufrutuário até 31.12.2015, com observância das disposições estatutárias em relação às espécies e classes de ações, respeitada a prioridade no recebimento dos dividendos, a que as ações preferenciais fazem jus, no valor de R$6.700.000,00 conforme deliberado na Ata de AGE datada de 30/03/2015, arquivada perante a JUCESP nº 187.594/15-6 e na Ata de AGE datada de 01/09/2015, arquivada perante a JUCESP nº 457.448/15-5, autorizando desde já a diretoria a executar todos os procedimentos necessários para implementar as deliberações aprovadas na presente assembleia; (iii) Ratificou as publicações legais providenciadas pela Diretoria; e (iv) Reeleição da Diretoria, com mandato de um ano, permanecendo em seus cargos até a realização da assembleia geral que irá deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2016: **Marcelo Renaux Willer**, viúvo, RG nº 1.909.667-0/SSP-PR, CPF/MF nº 536.351.329-34, para Diretor Presidente; **Ricardo Leonel Scavazza**, RG nº 28.451.965-0 SSP/SP, CPF/MF nº 148.090.838-02, para Diretor Vice-Presidente e Financeiro; **Guilherme de Puppi e Silva**, RG nº 5.005.900-6 SSP/PR, CPF/MF nº 962.476.229-53, para Diretor Administrativo e de Relações com Investidores; **Klausner Henrique Monteiro da Silva**, RG nº 26.870.678-5 SSP-SP, CPF/MF nº 251.391.458-98, para Diretor Comercial; **Claudia Maria Ayres Yassuda**, separada judicialmente, RG nº 9.363.189-3 SSP-SP, CPF/MF nº 116.041.188-30, para Diretora de Negócios da Companhia; e **Fernando Orsi Lopes Cavalcante**, RG nº 28.918.039-9, CPF/MF nº 270.197.708-86, para Diretor de Operações, todos brasileiros, casados e residentes em São Paulo/SP, exceto quando indicado de outra forma e com mandato de 01 ano, até a próxima AGO ou até que haja a eleição de seus substitutos, os quais declararam, que não estão condenados por crime, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis. **(B) Em AGE:** (i) Destituição do Diretor, **Camillo Thiago de Campos Baggiani**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 32.324.757-X SSP-SP, CPF/MF nº 303.039.708-47, do cargo de Diretor de Planejamento e Novos Negócios. (ii) Alterar o caput do artigo 11 do Estatuto Social, de forma a alterar o limite máximo de membros da Diretoria de 10 para 6 diretores, com a extinção do cargo de Diretor de Planejamento e Novos Negócios. (iii) Alterar o caput do artigo 13 do Estatuto Social, de forma a constar novas regras de representação da Companhia por meio de seus administradores e procuradores. (iv) Retificação da redação do caput do Artigo 4º do Estatuto Social, cuja alteração foi deliberada e aprovada por meio da AGO/E da Companhia, realizada em 11.12.2015 e registrada na ("JUCESP") sob o nº 545.914/15-2, em 11.12.2015, onde, por um lapso, não foi considerada a conversão automática das ações preferenciais nominativas da Companhia, nos termos do Artigo 4º, § 8º, do Estatuto Social. (v) Aumento do capital social no valor de R$5.848.300,00, com a consequente emissão de 5.848.300 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passando o capital social dos atuais R$47.272.178,00, dividido em 47.272.178 ações, para R$53.120.478,00, dividido em 53.120.478 ações, sendo 53.057.978 ações ordinárias e 62.500 ações preferenciais de classe 4, todas nominativas e sem valor nominal. (vi) A totalidade das novas ações sejam subscritas pela única acionista, **Alphaville Urbanismo S.A.**, subscreve 5.848.300 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **Total:** R$5.848.300,00, que corresponde ao preço de emissão de R$1,00 por ação, mediante a conversão do saldo de 31.05.2016 constante da conta de adiantamentos para futuro aumento de capital concedido à Companhia pela subscritora, desprezados os centavos. (vii) Em decorrência do aumento de capital, aprovou nova redação do "caput" do artigo 4º do Estatuto Social. (viii) Destinação do saldo remanescente constante da conta de adiantamento para futuro aumento de capital, no montante de R$99,96, para a constituição de Reserva de Capital. (ix) Consolidação do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 26.10.2016. **Acionista: Alphaville Urbanismo S.A.** Representada por: **Marcelo Renaux Willer** e **Guilherme de Puppi e Silva**. JUCESP nº 315.977/17-6 em 11.07.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Estatuto Social - Capítulo I - Nome, Sede, Objetivo e Duração: Artigo 1º. **A Alphaville Ribeirão Preto Empreendimentos Imobiliários S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"). Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, e filial na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Estrada RPR-040, s/n, Distrito de Bonfim Paulista, CEP 14110-000, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (a) a urbanização, para implantação de Empreendimentos Imobiliários na Cidade de Ribeirão Preto/SP, em imóveis registrados sob o número de matrícula 124.176, perante o 2º Registro de Imóveis da Cidade de Ribeirão Preto/SP, sem a prestação de serviços; (b) gestão e cobrança das carteiras relativas aos recebíveis decorrentes do preço de alienação das unidades imobiliárias, correspondente ao valor do principal da parcela de venda, atualizações monetárias e juros contratados; (c) elaboração de projetos; (d) contratação de construção de benfeitorias e acessões em referidos terrenos; (e) organização de associações civis, sobretudo clubes e associação de moradores; (f) compra e venda, locação e administração de bens imóveis próprios que venha a receber como pagamento; (g) organização de eventos, inclusive de caráter desportivo, recreativo, social e cultural, sem finalidade lucrativa e toda e qualquer atividade relacionada com as acima mencionadas, envolvendo os procedimentos necessários ao cumprimento de seu objetivo, inclusive captação de recursos e/ou financiamentos; (h) comercializar imóveis que eventualmente aceite receber como parte de pagamento das benfeitorias a ser implantadas nos Empreendimentos; e (i) participação como sócia ou acionista em outras Sociedades. **Capítulo II - Do Capital** - Seção I. Disposições Gerais: Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$53.120.478,00, dividido em 53.120.478 ações, sendo 53.057.978 ordinárias e 62.500 ações preferenciais de classe 4 ("Ações Preferenciais"), todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º. As Ações Preferenciais terão direito a voto restrito, nos termos do Artigo 5º, § Segundo, deste Estatuto Social. § 3º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista renuncie, por escrito, ao seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. Seção II. Ações Preferenciais: Artigo 5º. Cada classe de Ações Preferenciais terá os seguintes direitos e vantagens adicionais, observadas as demais disposições deste Estatuto Social: (a) dividendos fixos, prioritários e cumulativos ("Dividendos Fixos Cumulativos" ou "Dividendos"), a serem pagos de acordo com as datas estabelecidas na tabela abaixo (cada data, uma "Data de Pagamento de Dividendo Fixo"), independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de levantamento de balancete especial para tanto: Classe 1: Data - Dividendo: 19/12/2011, R$ 1.200.000,00; 30/03/2012, R$ 3.200.000,00; 28/09/2012, R$ 1.200.000,00; 28/03/2013, R$ 1.200.000,00; 30/09/2013, R$ 1.200.000,00; 28/03/2014, R$ 1.200.000,00. Classe 2: Data - Dividendo: 19/12/2011, R$ 1.700.000,00; 28/09/2012, R$ 1.700.000,00; 28/03/2013, R$ 1.700.000,00; 30/09/2013, R$ 1.700.000,00; 28/03/2014, R$ 1.700.000,00; 30/09/2014, R$ 1.700.000,00; 30/03/2015, R$ 1.700.000,00. Classe 3: Data - Dividendo: 19/12/2011, R$ 1.300.000,00; 28/09/2012, R$ 1.300.000,00; 28/03/2013, R$ 1.300.000,00; 30/09/2013, R$ 1.300.000,00; 28/03/2014, R$ 1.300.000,00; 30/09/2014, R$ 1.300.000,00; 30/03/2015, R$ 1.300.000,00; 30/09/2015, R$ 1.300.000,00; 31/03/2016, R$ 1.300.000,00. Classe 4: Data - Dividendo: 19/12/2011, R$ 1.200.000,00; 28/09/2012, R$ 1.200.000,00; 28/03/2013, R$ 1.200.000,00; 30/09/2013, R$ 1.200.000,00; 28/03/2014, R$ 1.200.000,00; 30/09/2014, R$ 1.200.000,00; 30/03/2015, R$ 1.200.000,00; 30/09/2015, R$ 1.200.000,00; 31/03/2016, R$ 1.200.000,00; 30/09/2016, R$ 1.200.000,00; 30/03/2017, R$ 1.200.000,00. (b) prioridade no recebimento dos Dividendos, em relação ao pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras distribuições, bonificações, pagamentos ou proventos, de qualquer natureza, a que possam fazer jus as demais ações de emissão da Companhia. A prioridade prevista neste item é também válida entre as Ações Preferenciais, devendo as ações preferenciais Classe "4" sempre ter a prioridade no recebimento do Dividendo Fixo Cumulativo em relação às demais ações preferenciais, seguida das ações preferenciais Classe "3", das ações preferenciais Classe "2" e das ações preferenciais Classe "1"; (c) direito de voto em Assembleia Geral Especial nos termos do § Segundo abaixo, durante a vigência dos Dividendos Fixos Cumulativos previstos no alínea (a) acima; e (d) em caso de liquidação da Companhia, os Dividendos serão distribuídos à conta do capital social, conforme facultado pelo artigo 17, §3º, da Lei das Sociedades por Ações. § 1º. As Ações Preferenciais adquirirão direito a voto idêntico ao conferido às ações ordinárias de emissão da Companhia, caso a Companhia deixe de realizar qualquer pagamento de Dividendos por 2 semestres consecutivos, direito que conservará até que os Dividendos vencidos sejam pagos. § 2º. Durante a vigência dos Dividendos Fixos Cumulativos, as seguintes matérias somente poderão ser adotadas e/ou aprovadas pela Companhia após sua aprovação prévia, em Assembleia Geral Especial, por voto favorável de pelo menos 51% da totalidade dos acionistas detentores de cada uma das classes de Ações Preferenciais: (a) qualquer alteração das disposições do estatuto social da Companhia e/ou de suas SPEs (conforme definido abaixo), conforme o caso, em questões relacionadas a: (i) alteração de objeto social; (ii) prazo de duração; (iii) direitos, preferências e vantagens atribuídos às ações preferenciais e demais classes de ações emitidas pela respectiva Companhia, incluindo, mas sem limitação, conforme aplicável, dividendos, prazos de resgate de ações e conversibilidade em ações ordinárias; (iv) aumento ou redução de capital; (v) criação de outras espécies ou classes de ações; (vi) exercício social; (vii) destinação do lucro líquido do exercício; (viii) transformação do tipo societário; e (ix) destinação do lucro e alteração de reservas. Para fins deste Estatuto Social, o termo "SPE" significa qualquer sociedade na qual a Companhia mantenha ou venha a manter participação societária; (b) requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou quaisquer de suas SPEs ou, ainda, a dissolução ou liquidação da Companhia e/ou de quaisquer de suas SPEs; (c) aprovação de qualquer operação societária envolvendo a Companhia e/ou suas SPEs, incluindo aquisição, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, transformação, criação de subsidiárias e/ou sociedades controladas ou coligadas da Companhia; (d) associação da Companhia e/ou suas SPEs, sob qualquer forma, com outras sociedades, incluindo a realização de empreendimento conjunto ou em consórcio; (e) criação de subsidiária integral ou aquisição de participação societária em outras sociedades, consórcios, associações e parcerias de objeto não imobiliário, bem como a criação de grupos de sociedades ou a participação da Companhia e/ou das SPEs em grupos de sociedades; (f) capitalização de reserva de lucros ou reserva de capitais, ou outra forma de redução ou utilização dessa reserva que não seja resultante do pagamento de Dividendos; (g) aprovação de qualquer tipo de prestação de garantias a terceiros pela Companhia e/ou suas SPEs, exceto quando tal prestação de garantia ocorrer no curso normal de seus negócios e não comprometer a geração de resultados pela Companhia e/ou suas SPEs; (i) criação e utilização de quaisquer outras reservas pela Companhia, tais como reserva para contingências e outras reservas estatutárias; (j) resgate ou amortização das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia; (k) obtenção ou renovação de empréstimos, financiamentos e/ou emissão ou renovação de títulos de créditos comerciais ou valores mobiliários ou assunção de dívida, exceto captações destinadas exclusivamente ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários pela Companhia e/ou suas SPEs; (l) celebração, pela Companhia e/ou por qualquer de suas SPEs, de quaisquer acordos, contratos, negócios, associações ou arranjos de qualquer natureza com Partes Relacionadas, exceto (i) se relacionados à consecução do objeto social da Companhia e/ou das SPEs; e (ii) se celebrado a preço de mercado. A vedação aqui prevista não engloba alterações de contratos/estatutos sociais ou manifestação de voto em reunião de sócios ou assembleias das empresas controladas pela Companhia, desde que observado o disposto nas demais alíneas deste item. O termo "Partes Relacionadas" significa em relação a uma sociedade, quaisquer outras sociedades ou pessoas físicas que, direta e/ou indiretamente, a qualquer tempo, controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum, conforme aplicável; (m) celebração, pela Companhia e/ ou por qualquer de suas SPEs, de qualquer operação de derivativos; (n) aprovação de quaisquer declarações, distribuição e/ou pagamento de dividendos pela Companhia e/ou por qualquer de suas SPEs, incluindo dividendos intermediários e/ou intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, com exceção dos Dividendos; (o) alienação de quaisquer ativos pela Companhia, exceto pelas vendas realizadas no exercício ordinário de suas atividades; (p) aprovação de qualquer alteração nas práticas contábeis e métodos de contabilização de ativos, passivos, elementos do patrimônio, receitas, despesas e outros itens pela Companhia, exceto se em virtude de lei ou instrução normativa expedida pela Comissão de Valores Imobiliários ou Secretaria da Receita Federal; (q) aprovação, pela Companhia, de qualquer pagamento de Dividendos mediante utilização de reserva de capital; (r) alteração material do plano de negócios da Companhia, datado de 24.05.2011 ("Plano de Negócios"), que implique em redução da geração de resultados da Companhia e/ou de qualquer SPE em valor superior a 20% da estimativa prevista no próprio plano de negócios; (s) cancelamento do empreendimento imobiliário objeto do Plano de Negócios, salvo por imposição legal; (t) concessão de opção de venda e compra relativa às ações ou quotas de emissão das SPEs ou, ainda, aprovação da opção de compra de ações para administradores da Companhia; e (u) criação de qualquer participação dos administradores da Companhia e/ ou de suas SPEs nos respectivos lucros. § 3º. As Assembleias Gerais Especiais mencionadas no §2º acima serão convocadas pela Companhia ou por acionistas representando, pelo menos, 50% das Ações Preferenciais, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 7 dias de antecedência, contados da primeira publicação do edital de convocação. Não se realizando tal assembleia, será publicado edital de segunda convocação com antecedência mínima de 5 dias, sendo certo que, em qualquer hipótese, a Assembleia Geral Especial deverá ser realizada anteriormente à Assembleia Geral que deliberará sobre as mesmas matérias ou à adoção de tais matérias pela Companhia, conforme o caso. § 4º. As Assembleias Gerais Especiais mencionadas no §2º acima serão instaladas com a presença de: (i) titulares de, no mínimo, 50% das Ações Preferenciais, em primeira convocação; e (ii) com qualquer número de Ações Preferenciais emitidas pela Companhia, em segunda convocação. § 5º. O pagamento dos Dividendos devidos às Ações Preferenciais será realizado, primeiramente, com os lucros apurados no exercício social (i) encerrado anteriormente ao ano do pagamento dos respectivos Dividendos ou (ii) corrente. Caso tais lucros apurados não sejam suficientes, os Dividendos serão pagos à conta de reserva de lucros e, finalmente, à conta de reserva de capital da Companhia, sempre respeitada a ordem aqui prevista e mediante aprovação da Assembleia Geral Especial dos detentores das Ações Preferenciais, nos termos deste Estatuto Social. § 6º. Caso a Companhia deixe de realizar o pagamento, nas respectivas Datas de Pagamento de Dividendo Fixo, de qualquer Dividendo Fixo Cumulativo atribuível a qualquer classe de Ações Preferenciais, os valores devidos relativos aos Dividendos serão corrigidos por 100% da Variação da Taxa SELIC acrescida de 5% ao ano, calculados pro rata temporis entre a data de vencimento aplicável em cada evento e a data do efetivo pagamento dos valores em atraso. § 7º. O pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais terá preferência em relação a qualquer espécie ou classe de ações de emissão da Companhia, independentemente da forma de distribuição dos lucros, dividendos ou juros sobre capital próprio, até o efetivo pagamento da totalidade dos Dividendos devidos às Ações Preferenciais. § 8º. Cada uma das classes de Ações Preferenciais será automaticamente convertida em ações ordinárias, conforme o disposto abaixo: (a) as ações preferenciais Classe "1" serão automaticamente convertidas em ações ordinárias no dia 28.03.2014 ou na data em que seja verificado pagamento de todos os Dividendos Fixos Cumulativos devidos a partir da integralização de tais ações, o que ocorrer por último; (b) as ações preferenciais Classe "2" serão automaticamente convertidas em ações ordinárias no dia 30.03.2015 ou na data em que seja verificado pagamento de todos os Dividendos Fixos Cumulativos devidos a partir da integralização de tais ações, o que ocorrer por último; (c) as ações preferenciais Classe "3" serão automaticamente convertidas em ações ordinárias no dia 31.03.2016 ou na data em que seja verificado pagamento de todos os Dividendos Fixos Cumulativos devidos a partir da integralização de tais ações, o que ocorrer por último; e (d) as ações preferenciais Classe "4" serão automaticamente convertidas em ações ordinárias no dia 30.03.2017 ou na data em que seja verificado pagamento de todos os Dividendos Fixos Cumulativos devidos a partir da integralização de tais ações, o que ocorrer por último. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais:** Artigo 6º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam aprovadas as matérias previstas em lei. Artigo 7º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. Artigo 8º. As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer dos Diretores e presididas pelo acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Artigo 9º. As deliberações da Assembleia serão tomadas pelo voto favorável das ações representativas da maioria do capital social da Companhia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações ou neste Estatuto Social. §1º - Sem prejuízo de outros poderes previstos neste Estatuto Social, na legislação aplicável e da necessidade de aprovação em Assembleia Geral Especial, nos termos do artigo 5º, § Segundo, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre: (i) requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial Companhia, ou, ainda, a dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Companhia, e concessão de proteção similar aos credores; (ii) qualquer alteração ou consolidação das disposições do Estatuto Social; (iii) emissão, pela Companhia, de ações preferenciais ou ações ordinárias de classe diversa; (iv) emissão, resgate, recompra ou cancelamento de ações da Companhia; (v) celebração, pela Companhia, de quaisquer acordos, contratos, negócios, associações ou arranjos de qualquer natureza com Partes Relacionadas, e a resolução dos mesmos pelada Companhia, em montante igual ou superior a R$200.000,00, no agregado em um período de 12 meses; observado, contudo, que toda e qualquer operação com Parte Relacionada deverá ser celebrada em termos não menos favoráveis à Companhia que aqueles que seriam obtidos em operações com terceiros; (vi) quaisquer mudanças na política de distribuição de dividendos estabelecida no presente Estatuto Social; (vii) alienação, pela Companhia, de ativos envolvendo um valor geral de vendas superior a R$100.000.000,00, em uma operação individual ou em uma série de operações relacionadas a um mesmo projeto ou empreendimento, inclusive por meio de operação de contribuição de ativos ao capital de outra sociedade (drop down), exceto para a alienação de lotes, estoques, recebíveis ou terrenos; (viii) concessão, pela Companhia ou por suas controladas, de quaisquer garantias em operações de terceiros, seja ela real ou fidejussória, ou criação de qualquer Ônus sobre os ativos ou participações societárias de titularidade da Companhia em benefício de obrigações assumidas por terceiros; (ix) contratação de qualquer novo Endividamento pela Companhia (incluindo, sem limitação, o refinanciamento de Endividamento existente e qualquer novo Endividamento entre quaisquer das controladas ou entre a Companhia e uma controlada ou controladora) envolvendo valor superior, em uma operação individual ou em uma série de operações relacionadas, ao menor montante entre (i) R$100.000.000,00, ou (ii) montante que faça com que a Dívida Líquida Consolidada da Companhia, após tal operação, exceda o valor equivalente a 3,5 vezes o EBITDA Consolidado da Companhia nos 12 meses anteriores às últimas demonstrações financeiras trimestrais revistas por auditores independentes; (x) escolha e destituição de auditor independente pela Companhia; (xi) aprovação de qualquer alteração de qualquer política fiscal da Companhia ou de suas controladas, exceto conforme exigido pela legislação aplicável ou pelos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos no Brasil (incluindo o CPC 23); (xii) aquisição de quaisquer participações societárias pela Companhia em outras sociedades, consórcios, associações e parcerias, incluindo em sociedades operacionais (incluindo, sem limitação, a constituição de uma controlada ou subsidiária integral ou a aquisição (ou subscrição) de participação societária em uma sociedade constituída com o propósito específico de desenvolver um determinado empreendimento imobiliário) criação de grupos de sociedades e/ou de suas controladas em grupos de sociedades; (xiii) confissão de insolvência da Companhia; (xiv) a criação de partes beneficiárias pela Companhia; e (xv) a incorporação, fusão ou transformação da Companhia em outra. §2º - Para fins do presente Estatuto Social: (i) "Endividamento" significa, sem duplicação (a) todas as dívidas da Companhia e de suas controladas, vencidas e não pagas e a vencer, por dinheiro emprestado ou por preço diferido de aquisição de imóveis ou serviços (exceto por contas a pagar a fornecedores e outros parceiros comerciais incorridos no curso normal dos negócios e pagáveis de acordo com práticas costumeiras e despesas acumuladas incorridas no curso normal dos negócios), (b) qualquer outro endividamento da Companhia e suas controladas que seja evidenciado por nota, título, debênture ou instrumento similar, (c) todas as obrigações da Companhia e de suas controladas decorrentes de leasing operacional ou financeiro, (d) todos os valores vencidos, parcelados ou não, devidos e não pagos pela Companhia e suas controladas a órgãos de arrecadação de tributos e contribuições, federais, estaduais ou municipais. Adicionalmente, a definição de Endividamento não deverá incluir a securitização ou venda de recebíveis quando os recebíveis forem efetivamente transferidos pela Companhia ou quaisquer de suas controladas para um terceiro, ainda que este terceiro tenha direitos contra a Companhia ou suas controladas com relação a tais recebíveis ou à sua cobrança; e (ii) "Ônus" significa qualquer garantia real ou pessoal, penhor, direito de garantia, encargo, gravame, vício de título, hipoteca, escritura de fideicomisso, direitos de terceiros, reclamação, direitos de retenção, locação, sublocação, licença, direito de superfície, usufruto, servidão, obrigação, condição, esbulho possessório, acordo de voto, participação, opção, direito de primeira oferta, direito de preferência contratual, direito de recusa, mandato, ou outras restrições, demandas adversas ou limitações de qualquer natureza, incluindo Ônus que possam decorrer de quaisquer contratos. §3º - Os montantes em reais mencionadas neste Artigo serão ajustados no dia 1º de janeiro de cada ano pelo IGPM/FGV. O primeiro ajuste será realizado no dia 1º.01.2014, aplicando-se a variação do IGPM/FGV calculada a partir de 12.11.2013 até a data do referido ajuste. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 10. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social. Diretoria: Artigo 11. A Diretoria será composta por no mínimo 2 e, no máximo, 6 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. Os membros da Diretoria serão eleitos para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Financeiro, Diretor Administrativo e de Relações com Investidores, Diretor Comercial, Diretor de Negócios, Diretor de Operações, devendo as responsabilidades, obrigações e limitações aos poderes dos diretores, impostas pela Assembleia Geral de acionistas, ser devidamente observadas. § 1º. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo máximo de 15 dias, contados da vacância. § 2º. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído. § 3º. O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver substituindo. Artigo 12. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia. (f) abrir ou encerrar filiais, em qualquer município do Brasil. § Único. A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Companhia dependem da autorização e aprovação dos acionistas reunidos em assembleia geral. Artigo 13. Sujeita à aprovação prévia dos acionistas, conforme exigido pela lei aplicável ou por este Estatuto Social, a representação da Companhia para a prática de todos e quaisquer atos ou celebração de todos e quaisquer documentos que criem obrigações para a Companhia ou que de qualquer maneira vincule terceiros, incluindo, mas não se limitando a, contratação de empregados, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e contratação de serviços de terceiros, será necessariamente exercida: (i) por quaisquer 2 diretores, em conjunto, para a prática de atos ou a celebração de documentos que criem obrigações para a Companhia no valor de até R$500.000,00, em uma única operação ou numa série de operações relacionadas; (ii) por 2 diretores, em conjunto, sendo dois deles, necessariamente, o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Financeiro, ou o Diretor Administrativo e de Relações com Investidores, para a prática de atos ou a celebração de documentos que criem obrigações para a Companhia em valores superiores a R$500.000,00 até R$2.500.000,00, inclusive, em uma única operação ou numa série de operações relacionadas, exceto para a prática de atos que criem obrigações, nestes mesmos valores, relacionadas à contratação de fornecimento de materiais ou serviços para obras da Sociedade, que também deverá ser exercida por 2 diretores, entretanto, neste caso, um deles poderá ser o Diretor de Operações, e o outro um dos diretores elencados neste item (ii); (iii) por 2 diretores, em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Vice-Presidente e Financeiro, para a prática de atos ou a celebração de documentos que criem obrigações para a Companhia em valor superior a R$2.500.000,00, em uma única operação ou numa série de operações relacionadas; (iv) por procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (v) para fins do disposto no § terceiro abaixo qualquer Diretor ou procurador devidamente constituído e com poderes específicos. § 1º As procurações deverão sempre ser outorgadas em nome da Companhia por 2 Diretores, em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Vice-Presidente e Financeiro, exceto: (i) no caso de substabelecimento de poderes conferidos à Companhia por proprietários de bens imóveis, que tenham firmado contratos de parceria com a Companhia, inclusive para fins da criação de associação de moradores, quando o referido substabelecimento poderá ser outorgado em nome da Companhia por quaisquer 2 Diretores. (ii) no caso de procurações que tenham por objeto: a) outorga de poderes para fins judiciais; b) outorga de poderes para requisições de ligação de serviços públicos, tais como: energia elétrica, água, entre outros, nos stands de venda e canteiros de obras; c) outorga de poderes para aprovação e licenciamento de projetos ambientais nos órgãos competentes; d) outorga de poderes para a regularização fiscal nos órgãos públicos; e) outorga de poderes para representação da Companhia nos Contratos de Compra e Venda de lotes e/ou Escrituras Públicas de Compra e Venda de lotes na qualidade de Anuente; f) outorga de poderes para representação da Companhia perante os Tabelionatos de Protestos para realizar consultas, receber notificações e intimações, efetuar pagamentos, cancelar protesto, etc.; g) outorga de poderes para representação da Companhia perante órgãos públicos para fins de aprovação de empreendimentos imobiliários, quando as referidas procurações poderão ser outorgadas em nome da Companhia por quaisquer 2 Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Administrativo e de Relações com Investidores. § 2º Todas as procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes outorgados e deverão ter prazo de validade de até 12 meses, ou até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao ano em que tenham sido firmadas, caso sejam outorgadas nos últimos dois meses do ano anterior, exceto aquelas com fins judiciais que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. § 3º A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, como autora ou réu, perante órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais poderá ser exercida individualmente por qualquer Diretor ou procurador. § 4º Os Diretores cumprirão mandato por prazo determinado, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, pelo voto de acionistas representantes de mais da metade do capital social da Companhia. § 5º Os Diretores somente serão remunerados mediante deliberação de acionistas representantes de mais da metade do capital social, devidamente formalizada. § 6º São atribuições dos Diretores, além de outras que lhe conferem a legislação e o Estatuto Social, sempre visando à consecução do objeto social: (i) admitir e demitir empregados, fixar os níveis de remuneração do pessoal, criar e extinguir cargos; (ii) elaborar os planos de investimentos e os orçamentos de operação; (iii) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis; (iv) levantar balanços semestrais ou intermediários, quando indicado; (v) abrir e encerrar filiais da Companhia, mediante ata de reunião de diretores e/ou administração ou outro documento assemelhado; (vi) elaborar o relatório e demonstrações financeiras de cada exercício; e (vii) outorgar mandatos em nome da Companhia. Artigo 14. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais e/ou em benefício próprio. Artigo 15. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 03 dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. As atas correspondentes serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante o comparecimento da maioria de seus membros. As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal:** Artigo 16. O Conselho Fiscal terá caráter não-permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei. Artigo 17. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 03 e no máximo 05 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. § Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI - Exercício Social, do Balanço e dos Lucros:** Artigo 18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço anual e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados e aprovados em Assembleia Geral. Fica dispensa a realização de auditoria e revisão nas demonstrações financeiras por empresa de auditoria independente para aprovação em Assembleia Geral. § 1º. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. § 2º. Os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. § 3º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. § 4º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Diretoria, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites da legislação aplicável. § 5º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral de acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório e não poderão ser considerados como valores dedutíveis dos Dividendos Fixos Cumulativos. § 6º. Se o valor do dividendo obrigatório for inferior aos pagamentos relativos aos Dividendos devidos às Ações Preferenciais, os titulares das Ações Preferenciais receberão a totalidade do dividendo obrigatório, e o valor remanescente de Dividendos devidos às Ações Preferenciais será pago à conta dos lucros remanescentes, correntes ou acumulados, à conta da reserva de lucros, ou ainda, à conta da reserva de capital, caso aprovado em Assembleia Geral Especial. § 7º. Enquanto houver Ações Preferenciais, a reserva de lucros será utilizada apenas e exclusivamente para o pagamento dos Dividendos a que as Ações Preferenciais fazem jus. A reserva de capital da Companhia, se houver, será utilizada, caso aprovado em Assembleia Geral Especial, para pagamento dos Dividendos a que as Ações Preferenciais façam jus. § 8º. As Ações Preferenciais não participarão dos lucros remanescentes após a distribuição dos Dividendos. **Capítulo VII - Liquidação:** Artigo 19. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. Artigo 20. Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Artigo 21. As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Empresas e Negócios", publicado na cidade de São Paulo. **Capítulo VIII - Foro:** Artigo 22. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal obrigam-se a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação ou liquidação das obrigações aqui previstas e à violação de quaisquer das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia ("Disputas"), por meio de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (o "Regulamento Brasil-Canadá"). § 1º. A arbitragem será realizada em português na Cidade de São Paulo/SP, será decidida por critérios de direito e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil - Canadá. O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, competindo a uma parte indicar 1 árbitro e à Companhia e/ou uma outra parte indicar 1 árbitro, sendo o terceiro árbitro indicado de comum acordo pelos árbitros, conforme as disposições do Regulamento Brasil-Canadá. § 2º. Independentemente da controvérsia a ser dirimida por meio de arbitragem, todos os acionistas dela deverão participar, seja como parte (quando a disputa o envolver diretamente, na qualidade de Requerente, Requerido ou Reconvinte), seja na qualidade de terceiro interessado (quando o acionista puder ser, de alguma forma, direta ou indiretamente afetado pelas decisões a serem proferidas no curso ou ao fim da arbitragem). Da mesma forma, a sentença arbitral será definitiva e vinculante a todos os acionistas, independentemente da recusa, por qualquer deles, em participar do procedimento arbitral, seja como parte ou como terceiro interessado. § 3º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes envolvidas terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos para garantia do resultado útil da arbitragem ou para a execução das decisões arbitrais, incluindo, mas sem limitação, o laudo final. Para tanto, as partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, ficando ressalvado que esta eleição de foro não será interpretada como limitação das disposições deste Artigo 22. § 4º. A parte vencida pagará à parte vencedora todas as custas e despesas em relação à arbitragem, honorários advocatícios, limitados a 10% do valor em discussão, e os custos dos árbitros. § 5º. O laudo arbitral, emitido de acordo com as regras do Regulamento Brasil-Canadá, será prolatado na sede da arbitragem e será definitivo e obrigatório para as partes envolvidas, e a sentença sobre ele poderá ser executada em qualquer juízo que tiver jurisdição. **Marcelo Renaux Willer** - Presidente da Mesa, **Guilherme de Puppi e Silva** - Secretário da Mesa.

Índice que reajusta contratos de aluguel tem deflação no acumulado do ano

O Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) registrou deflação de -0,52% no acumulado de janeiro a dezembro deste ano. Segundo os indicadores divulgados ontem (28) pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (Ibre), em dezembro o índice teve alta de 0,89%

Divulgação

Os preços relativos aos alimentos e as commodities agrícolas entraram em queda por causa das boas safras deste ano.

Os alimentos foram os principais responsáveis pela queda verificada neste ano. No acumulado de 12 meses, os custos com alimentação tiveram retração de -0,48%.

As matérias-primas brutas registraram deflação de -11,35% ao longo de 2017 e os produtos agropecuários de -12,99%. De acordo com o economista do Ibre, André Braz, os preços relativos aos alimentos e as commodities agrícolas entraram em queda por causa das boas safras deste ano. "A agricultura ajudou bastante na redução desses índices de preços. As safras foram muito bem sucedidas, houve uma regularidade maior de chuvas. Isso contribuiu para o movimento de oferta e conseguente queda de preços", enfatizou.

Por outro lado, o economista disse que o desemprego e a perda de renda das famílias fazem com que os efeitos da deflação não sejam tão percebidos pela população. "A queda nos preços dos alimentos ao consumidor não se torna tão perceptível para algumas famílias, porque a gente vive também um desemprego muito grande. Então, o preço ficou mais barato, mas isso adianta muito pouco para aqueles que não tem renda para consumir", acrescentou. A queda no índice de inflação não foi maior em razão do impacto de itens como os combustíveis, que apresentaram altas significativas. O diesel acumulou elevação de 9,55% no ano e o gás liquefeito de petróleo de 46,09%.

Para 2018, Braz destacou que, com a retomada da economia, que os valores relativos aos serviços, que registraram forte alta em 2016, podem pressionar a inflação. "A parte dos serviços livres, que são mais sensíveis à demanda – comer fora de casa, ir ao salão de beleza, lavar o carro – não apresentaram queda em 2017, mas apresentaram uma desaceleração profunda em relação a 2016".

Krahô Empreendimentos Imobiliários S.A. - CNPJ/MF nº: 06.344.124/0001-70 - NIRE nº 35300337042

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 17.09.2015

Data, hora, local: 17.09.2015, 14hs, na sede social, Avenida das Nações Unidas, 8501, 9º andar, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: **Marcelo Renaux Willer**, Secretário: **Santos de Araújo Fagundes**. **Deliberações Aprovadas: (i)** as demonstrações contábeis, referentes ao exercício encerrado em 31.12.2014, publicados no DOESP e no Jornal Empresas e Negócios no dia 09.06.2015. Tendo em vista o resultado do exercício ter sido um prejuízo de R$ 2.369.699,97, o mesmo é integralmente destinado à conta de prejuízos acumulados, no patrimônio líquido. **(ii)** Eleição, para o Conselho de Administração, como Presidente, **Jonas Barcellos Corrêa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, CI SSP/MG M-90.591, CPF/MF 000.816.476-20, endereço no Rio de Janeiro/RJ; e, como conselheiros, sem designação específica, **Marcelo Renaux Willer**, brasileiro, viúvo, arquiteto, RG 1.909.667-0 SSP/PR, CPF/MF 536.351.329-34, residente em São Paulo/SP; **Ricardo Leonel Scavazza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 28.451.965-0 SSP/SP, CPF/MF 148.090.838-02, residente em São Paulo/SP; e **Flavio Henrique Sarrapio Assan**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/SP 163.021, CPF/MF 156.977.848-56, residente no Rio de Janeiro/RJ, todos pelo mandato de 01 ano, até a próxima AGO ou até que haja a eleição de seus substitutos. **(iii)** Diante do término em 2015 do prazo do mandato dos Diretores, eleger para a Diretoria da Companhia, como Diretores Superintendentes, com mandato até a AGO se realizar em 2018, ou até que haja a eleição de seus substitutos, **Santos de Araújo Fagundes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI SSP/MG M-1.142.910, CPF/MF 006.995.516-68, endereço em Belo Horizonte/MG; e **Marcelo Renaux Willer**, brasileiro, viúvo, arquiteto, RG 1.909.667-0 SSP/PR, CPF/MF 536.351.329-34, com endereço em São Paulo/SP. **(iv)** Os Administradores eleitos, declaram que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 17.09.2015. **Acionistas:** Alphaville Urbanismo S.A. - por seus Diretores Ricardo Leonel Scavazza e Marcelo Renaux Willer; João Pimenta da Veiga Filho; Brasif Fundo de Investimento em Participações, por seu Administrador Banco Modal S.A.; Jonas Barcellos Corrêa Filho; Marcelo Renaux Willer; Ricardo Leonel Scavazza; e Flavio Henrique Sarrapio Assan. JUCESP nº 545.916/15-0 em 11.12.2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Krahô Empreendimentos Imobiliários S.A. - CNPJ/MF nº: 06.344.124/0001-70 - NIRE 35.300.337.042

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data, Hora e Local: 21/03/2017, às 14 horas, na sede social, Avenida das Nações Unidas, 8501, 9º andar, Eldorado Business Tower, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa: Santos de Araújo Fagundes** - Presidente, e **Marcelo Renaux Willer** - Secretário. **Deliberações Aprovadas: (A) Em AGO: (i)** As demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2015, publicadas no DOESP e Jornal Empresas e Negócios, edições do dia 22/12/2016; **(ii)** Em decorrência do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2015 ter tido um lucro líquido no valor total de R$215.499,40, os Acionistas aprovaram a destinação integral do lucro líquido à conta de prejuízos acumulados; **(iii)** Reeleição dos membros do Conselho de Administração: Presidente: **Marcelo Renaux Willer**, brasileiro, viúvo, arquiteto, C.I. nº 1.909.667-0 SSP/PR e CPF/MF nº 536.351.329-34, residente em São Paulo/SP; e, como Conselheiros sem designação específica: **Jonas Barcellos Corrêa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. SSP/MG nº M-90.591 e CPF/MF nº 000.816.476-20, endereço comercial no Rio de Janeiro/RJ; **Ricardo Leonel Scavazza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 28.451.965-0 SSP/SP, CPF/MF nº 148.090.838-02, residente em São Paulo/SP; e **Flavio Henrique Sarrapio Assan**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 163.021 e CPF/MF nº 156.977.848-56, residente no Rio de Janeiro/RJ, todos com mandato de 01 ano, até a próxima AGO ou até que haja a eleição de seus substitutos, os quais, declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. **(B) Em AGE: (i)** Alteração da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP, alterando-se o Artigo 2º do Estatuto Social: "Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, Cidade de São Paulo/SP, e filial no Município de São Sebastião/DF, na Rodovia Diogo Machado, km 06, Margem Esquerda, CEP: 71.691-971, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais e outros estabelecimentos, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior." **Declaração:** Os Acionistas declaram, que receberam cópia do relatório das contas dos diretores e das demonstrações financeiras 30 dias antes da realização da assembleia. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 21/03/2017. **Acionistas: Alphaville Urbanismo S.A.** - por Marcelo Renaux Willer e Guilherme de Puppi e Silva; **Brasif Fundo de Investimento em Participações**, por Banco Modal S.A.; **João Pimenta da Veiga Filho**; JUCESP nº 221.000/17-3 em 15.05.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

SPE Alphaville Brasília Etapa I Empreendimento Imobiliário S.A.

CNPJ/MF nº: 07.015.385/0001-00 - NIRE nº 35300373537

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 17.09.2015

Data, hora, local: 17.09.2015, 12hs, na sede social, Avenida das Nações Unidas, 8501, 9º andar, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Marcelo Renaux Willer, Secretário: Santos de Araújo Fagundes. **Deliberações aprovadas: (i)** as demonstrações contábeis, referentes ao exercício encerrado em 31.12.2014, publicadas no DOESP e Empresas e Negócios, edição do dia 09.06.2015. Tendo em vista o resultado ter sido um prejuízo de R$ 8.043.685,93, o mesmo é integralmente absorvido pela Conta de Reserva de Lucros a Realizar. **(ii)** Eleição, para o Conselho de Administração, como Presidente, **Jonas Barcellos Corrêa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, CI SSP/MG M-90.591, CPF/MF 000.816.476-20, endereço no Rio de Janeiro/RJ; e, como conselheiros, **Marcelo Renaux Willer**, brasileiro, viúvo, arquiteto, RG 1.909.667-0 SSP/PR, CPF/MF 536.351.329-34, residente em São Paulo/SP; **Ricardo Leonel Scavazza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 28.451.965-0 SSP/SP, CPF/MF 148.090.838-02, residente em São Paulo/SP; e **Flavio Henrique Sarrapio Assan**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/SP 163.021, CPF/MF 156.977.848-56, residente no Rio de Janeiro/RJ, todos pelo mandato de 01 ano, até a próxima AGO ou até que haja a eleição de seus substitutos. **(iii)** Diante do término em 2015 do prazo do mandato dos Diretores, eleger a Diretoria: como Diretores Superintendentes, com mandato até a AGO/2018, ou até que haja a eleição de seus substitutos, **Santos de Araújo Fagundes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI SSP/MG M-1.142.910, CPF/MF 006.995.516-68, com endereço em Belo Horizonte/MG; e **Marcelo Renaux Willer**, brasileiro, viúvo, arquiteto, RG 1.909.667-0 SSP/PR, CPF/MF 536.351.329-34, com endereço em São Paulo/SP. **(iv)** Os Administradores eleitos, declaram que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 17.09.2015. **Acionistas:** SPE Leblon Incorporadora S.A.; Krahô Empreendimentos Imobiliários S.A., ambas por Santos de Araújo Fagundes e Marcelo Renaux Willer; Jonas Barcellos Corrêa Filho; Marcelo Renaux Willer; Ricardo Leonel Scavazza; e Flavio Henrique Sarrapio Assan. JUCESP nº 545.432/15-7 em 11.12.2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

SPE Alphaville Brasília Etapa I Empreendimento Imobiliário S.A.

CNPJ/MF nº: 07.015.385/0001-00 - NIRE nº 35300373537

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data, hora, local: 21.03.2017, 12hs, na sede social, Avenida das Nações Unidas, 8501, 9º andar, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Santos de Araújo Fagundes, Secretário: Marcelo Renaux Willer. **Deliberações: (A) Em AGO: (i)** As demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.2015, publicado no DOESP e Empresas e Negócios, edição do dia 22.12.2016; **(ii)** Em decorrência do resultado do exercício social findo em 31.12.2015 ter tido um lucro líquido no valor de R$764.365,94, os Acionistas aprovaram a destinação de R$229.309,78 para pagamento de dividendos aos acionistas, a ser realizado, no todo ou em partes, até 31.03.2018, e o valor de R$535.056,16 para a Reserva de Lucros a Realizar. **(iii)** Reeleição dos membros do Conselho de Administração, os quais sejam: como Presidente, o **Marcelo Renaux Willer**, brasileiro, viúvo, arquiteto, RG 1.909.667-0 SSP/PR, CPF/MF 536.351.329-34, residente em São Paulo/SP; e, como conselheiros, sem designação específica, **Jonas Barcellos Corrêa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, CI SSP/MG M-90.591, CPF/MF 000.816.476-20, endereço no Rio de Janeiro/RJ; **Ricardo Leonel Scavazza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 28.451.965-0 SSP/SP, CPF/MF 148.090.838-02, residente em São Paulo/SP; e **Flavio Henrique Sarrapio Assan**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/SP 163.021, CPF/MF 156.977.848-56, residente no Rio de Janeiro/RJ, todos pelo mandato de 01 ano, até a próxima AGO ou até que haja a eleição de seus substitutos. Os Conselheiros eleitos, declaram que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. **(B) Em AGE: (i)** A alteração da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP. Alterado o Artigo 3º do Estatuto Social: "Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro em São Paulo/SP, na Avenida Nações Unidas, nº 8501, 3º andar, CEP 05425-070, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais e outros estabelecimentos, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior." **Declaração:** Os Acionistas declaram, que receberam cópia do relatório das contas dos diretores e das demonstrações financeiras 30 dias antes da realização da assembleia. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 21.03.2017. **Acionistas Presentes:** SPE Leblon Incorporadora S.A.; Krahô Empreendimentos Imobiliários S.A., ambas por Santos de Araújo Fagundes e Marcelo Renaux Willer. JUCESP 195.984/17-1 em 03.05.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Fluminense dispensa Cavalieri, Henrique e mais seis

Rio - Com graves problemas financeiros, o Fluminense adotou ontem (28) uma medida drástica. A diretoria do clube carioca anunciou que iniciou negociações para rescindir os contratos de oito jogadores do seu elenco, entre eles o goleiro Diego Cavalieri e o zagueiro Henrique. A relação de jogadores dispensados também conta com o lateral-direito Wellington Silva, além de Arthur, Higor Leite, Maranhão, Marquinho e Robert.

"O clube agradece aos atletas pela dedicação e o empenho enquanto vestiram a camisa tricolor e os deseja sorte na sequência de suas carreiras", anunciou o Fluminense através de um comunicado oficial, justificando que a ação se dá para reduzir a folha salarial do elenco do time carioca, se adaptando aos cortes no orçamento, sendo necessária para manter as contas em dia no próximo ano.

As saídas de Henrique e Diego Cavalieri são as que mais chamam a atenção. Afinal, o zagueiro era titular absoluto com o técnico Abel Braga, além de ter fechado a temporada de 2017 como capitão. O goleiro, por sua vez, chegou ao Fluminense em 2011, sendo figura importante do time e peça decisiva na conquista do título do Campeonato Brasileiro de 2012 (AE).

MAXCASA XXX Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ nº 14.868.929/0001-41 - **CONVOCAÇÃO - Maxcasa XXX Empreendimentos Imobiliários Ltda.,** vem convocar todos os sócios para a Reunião de Sócios ser realizada em 05/01/2018, às 10h, na Rua Olimpíadas, 66, 13º andar, São Paulo, SP, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Tomar financiamento ou empréstimo para a construção do projeto Maxhaus BLX; 2. Dar em garantia o imóvel objeto da matrícula 215.584 do 15º Cartório de Imóveis de São Paulo; 3. Outros assuntos de interesse da sociedade. **Luiz Henrique de Vasconcellos** e **Simone Aparecida Ventura**, diretores.

Castor & Leão Administração Hoteleira S.A.

CNPJ nº 02.238.702/0001-33 - NIRE 3530015301-4

Assembleia Geral Ordinaria e Extraordinaria

Data, Hora e Local: 06/11/2017, às 10hs, à Alameda Itu, nº 1.151, Jardim Paulista, São Paulo/SP; **Convocação:** Nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, a convocação foi publicada nos jornais Diário Oficial - Empresarial do Estado de São Paulo, edições de 25, 26 e 27/10/2017 e Gazeta de São Paulo, edições de 25, 27 e 28/10/2017; **Demonstrações Financeiras**: relativas ao exercício encerrado em 31/12/2016 - publicadas em 30/09/2017, nos jornais Diário Oficial - Empresarial do Estado de São Paulo e Gazeta de São Paulo, que também circula neste Estado; **Presença:** Acionistas representando a maioria do capital social**; Mesa Diretora:** Presidiu a Assembleia a Sra. Maria Eunice Mariotto Silva, tendo como Secretário o Sr. Leonardo De Fazio; **Ordem do Dia: a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração, as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2016; **b)** deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; **c)** ratificar deliberação da Diretoria que trata do pagamento de juros moratórios sobre capital próprio; d**)** Outros assuntos de interesse social. - **Deliberações:** Por unanimidade dos presentes, os acionistas deliberaram: **a**) aprovar o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2016; **b)** aprovar que o resultado do exercício encerrado em 31/12/2016, no valor de R$ 637.235,36, tenha seguinte destinação: I) R$ 31.861,77 para a conta de Reserva Legal; II) R$ 605.373,59 levados para a conta de Reservas de Lucros, devendo ser distribuído entre os acionistas na forma de dividendos; os acionistas deliberaram, também, que os dividendos deliberados deverão ser destinados, primeiramente, para amortização de adiantamentos efetuados aos acionistas por conta de lucros antecipados; **c)** ainda por unanimidade, os presentes ratificaram deliberação da Diretoria para pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio na ordem de R$ 640.000,00, conforme créditos nos valores de R$ 400.000,00 e R$ 240.000,00, efetuados nos registros contábeis da Companhia, respectivamente, em 26/09/2016 e 20/12/2016, com base na posição acionária ao final daqueles dias. Os juros acima deverão ser destinados, primeiramente, para amortização de adiantamentos efetuados aos acionistas por conta dos lucros antecipados**; d)** em seguida, a Sra. Presidente deu a palavra a quem quisesse se manifestar e, não havendo nada mais a tratar na Assembleia, foi lavrada a presente ata, na forma de sumário, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. aa) Presidente Maria Eunice Mariotto Silva - Secretário Leonardo De Fazio - Acionistas: Maria Eunice Mariotto Silva, Giovanni De Fazio, Gilda Michelina Maiorana De Fazio, Helio Antonio Silva, Leonardo De Fazio, Henilson Silva, Helenice Silva Miguel e Hedenise Silva de Oliveira. Certificamos que a presente é copia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Maria Eunice Mariotto Silva - Presidente, Leonardo De Fazio - Secretário.** Aluizio Caetano de Melo - OAB.SP.28.702. **JUCESP** nº 572.273/17-4 em 20.12.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Buriti Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 11.356.491/0001-24 - NIRE 3530043739-0

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data, hora, local: 21.03.2017, 10hs, na sede social, Avenida das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa**: Presidente: Santos de Araújo Fagundes, Secretário: Marcelo Renaux Willer. **Deliberações aprovadas: (A) Em AGO: (i)** As demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.2015, publicado no DOESP e Empresas e Negócios, edição do dia 22.12.2016; **(ii)** Em decorrência do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2015 ter tido um prejuízo de R$108,93, o mesmo é integralmente destinado à conta de prejuízos acumulados, no patrimônio líquido da Companhia. **(B) Em AGE:** (i) A alteração da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP. Alterado o Artigo 3º do Estatuto Social: "Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 3º andar, parte, CEP 05425-070, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais e outros estabelecimentos, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior." **Declaração:** Os Acionistas declaram, que receberam cópia do relatório das contas dos diretores e das demonstrações financeiras 30 dias antes da realização da assembleia. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 21.03.2017. **Acionistas: SPE Leblon Incorporadora S.A.**; **KRAHÔ Empreendimentos Imobiliários S.A.** e; **SPE Alphaville Brasília Etapa III Empreendimento Imobiliário Ltda.**, todas por Santos de Araújo Fagundes e Marcelo Renaux Willer. JUCESP 195.985/17-5 em 03.05.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

CNPJ 09.062.893/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. 039/17 - Contrato nº 17/009 - PE n° 007/17 - Contratada: NUCTECH DO BRASIL LTDA- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do Porto de São Sebastião para aquisição, instalação, operação assistida e manutenção corretiva e preventiva de 1 (um) equipamento para inspeção não intrusiva de carga por raios-x (scanner) para o Porto de São Sebastião - Prazo: 21 meses, contados da data estabelecida para início dos serviços - Valor: R$ 4.250.000,00 (dezembro/17) - Fonte de recursos: item orçamentário nº 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - INVESTIMENTO - Parecer Jurídico: ACJ/ADM nº 057/2017 de 26/11/2017 - Assinado em 27/12/2017.

Nec Soluções de Segurança Cibernética Brasil S.A.

CNPJ/MF Nº 00.417.120/0001-99 - NIRE Nº 35300483138

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2017

Data/Hora/Local: 28/04/2017, às 11hs, na sede da ("Companhia"), São Paulo/SP, Avenida Ibirapuera, 2332, sala 52 - parte, Indianópolis, CEP 04028-002. **Mesa:** Presidente-Daniel Gustavo Mirabile, Secretário-Marcelo Barcellos de Campos Moreira. **Presença:** Totalidade. **Convocação e Publicações:** Dispensada. **Decisões:** Primeiramente, antes de iniciar os trabalhos, a maioria dos acionistas presentes elegeu Daniel Gustavo Mirabile para presidir essa assembleia em razão da ausência do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, que convidou a mim para secretariá-lo. **I.** Dado início aos trabalhos, a acionista **Nec Latin America S.A.** pediu a palavra e fez ressalvas as Demonstrações Financeiras em relação a: **a)** os critérios aplicados para reconhecimento das receitas referentes ao contrato de prestação de serviços firmado com o Banco Banpará em 12/08/2016, **b**) os valores dos juros sobre o saldo a pagar dos parcelamentos de impostos obtidos pela Companhia; e **c)** as bases de constituição da provisão de despesas com PLR (Programa de Participação nos Resultados) no exercício de 2015 e paga no exercício de 2016. Em seguida, se declarou impedida de votar por estar representada, nesta assembleia, pelos administradores da Companhia: Daniel Gustavo Mirabile e Naoto Mizuguchi, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente Executivo da Companhia. O acionista e Diretor Geral da Companhia, Marcelo Barcellos de Campos Moreira, também se declarou impedido de votar. Após discutirem e deliberarem a respeito dos assuntos descritos na ordem do dia o acionista remanescente, representando a totalidade do capital social com votos válidos, decidiu **1. Aprovar** sem ressalvas as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2016, publicados em 13/04/2017, nos jornais DOESP, e Gazeta de São Paulo; **2. Consignar** que o lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31/12/2016 foi absorvido pelos prejuízos acumulados, de modo que não houve distribuição de dividendos; **II.** por unanimidade de votos dos presentes, os acionistas **Aprovaram** a lavratura desta Ata de Assembleia Geral Ordinária e seu registro perante os órgãos competentes. **Encerramento:** A Ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes no livro social aplicável. **Mesa:** Daniel Gustavo Mirabile-Presidente; Marcelo Barcellos de Campos Moreira-Secretário. **Acionistas Presentes na Reunião: Nec Latim America S.A.**, Daniel Gustavo Mirabile, Naoto Mizuguchi. Marcelo Barcellos de Campos Nogueira; Rogério Alexandre Teixeira Reis. **JUCESP** nº 245.068/17-0 em 31/05/2017. Flávia R. Britto Gonçalves-Secretária Geral.

JOSÉ LUIZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 13.464.096/0001-90 torna público que requereu ao SEMASA a Licença Previa, de instalação e de Operação para Fabricação de Esquadrias metálicas (Serralheria) situada a Rua Sigma, 01, Vila Mazzei, Santo André - SP, CEP: 09172-450 e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao Semasa.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.. Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0217-5B71-E3CE-F4ED